

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 074

São Paulo

sábado, 22 de abril de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.839, DE 21 DE ABRIL DE 1989

Autoriza a Secretaria da Justiça a realizar as licitações e contratações para a execução das obras de dois presídios

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da imediata geração de 1.000 (mil) vagas para o recolhimento de presos provisórios, com o objetivo de eliminar, em caráter emergencial, a superpopulação das Cadeias Públicas e dos Distritos Policiais,

Decreto:

Artigo 1.º — É a Secretaria da Justiça autorizada a promover as licitações e as contratações, observadas as disposições legais pertinentes, para a construção de 2 (dois) presídios, de conformidade com os projetos elaborados pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP.

Artigo 2.º — Nos editais de licitações, além das disposições legais, deverão constar ainda:

I — o local onde deverá ser construído o presídio;

II — o prazo máximo para entrega da obra que será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da celebração do contrato.

Artigo 3.º — Caberá à Comissão de Obras, instituída na Secretaria da Justiça nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 27.654, de 27 de novembro de 1987, relativamente à construção dos presídios a que se refere o artigo 1.º:

I — processar e julgar as concorrências;

II — acompanhar a execução das obras;

III — vistoriar e atestar os recebimentos das obras, após o cumprimento das disposições contratuais pelas respectivas empresas construtoras.

Parágrafo único — A Comissão de Obras poderá, para efeito de acompanhar a execução de obras, contar com a participação de profissionais habilitados da Administração Centralizada ou Descentralizada, colocados à sua disposição.

Artigo 4.º — As despesas necessárias ao atendimento das contratações de que trata este decreto correrão à conta das dotações do orçamento-programa do corrente exercício, onerando a classificação funcional-programática 02.04.015.1.396 — Construção de Complexos Penitenciários e Cadeias, da Secretaria da Justiça.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle-Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de abril de 1989.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de abril — Segunda-feira

- 10h30 Audiências aos Deputados Federais
- 15h Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg
- 16h Pietro Maria Bardi e Fabio Mogalhães, do Museu de Arte de São Paulo — Masp
- 17h Secretário de Esportes e Turismo, Deputado Arthur Alves Pinto

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	13
Economia e Planejamento	1	Secretaria do Menor	13
Justiça	2	Defesa do Consumidor	13
Promoção Social	2	Universidade de São Paulo	14
Segurança Pública	2	Universidade	
Fazenda	3	Estadual de Campinas	16
Agricultura e Abastecimento	4	Universidade Estadual Paulista	17
Educação	5	Ministério Público	18
Saúde	5	Tribunal de Contas	21
Energia e Saneamento	8	Edições	22
Transportes	8	Concursos	24
Administração	11	Assembleia Legislativa	42
Cultura	11	Diário dos Municípios	54
		Boletim Federal	56
Esportes e Turismo	11	Ministérios e Órgãos Federais	60
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	12		

Circula com esta edição o Boletim III n.º 242, do Tribunal de Impostos e Taxas

DECRETO N.º 29.811, DE 14 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificações do D.O. de 15-4-89

No anexo leia-se como segue e não como constou

TABELA 2

Suplementação		NCz\$
08.06 Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		
onde se lê: 3.ª Quota	560.615,00	
leia-se: 3.ª Quota	560.625,00	
onde se lê: 4.ª Quota	560.615,00	
leia-se: 4.ª Quota	560.625,00	

DECRETO N.º 29.822, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificações do D.O. de 19-4-89

Artigo 1.º — Ficam declarados...

III — Propriedade n.º 194/57

Servidão

onde se lê: até atingir a estaca "S.2";...

leia-se: até atingir a estaca "S.2";...

VII — Propriedade n.º 194/61

Servidão

onde se lê: até atingir a estaca "D.2";...

leia-se: até atingir a estaca "O.2";...

onde se lê: até atingir a estaca "O.2";...

leia-se: até atingir a estaca "P.2";...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor, de 20-4-89

Processo GG 317/89 — Tomada de Preços 3/89 — Homologo a adjudicação do objeto da presente licitação às firmas Roosevelt Carlos Watanabe (itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41); Auto-diesel Comércio Auto Peças Ltda. (itens 4, 20, 28 e 38) e Savena Veículos S/A (itens 5, 14, 21 e 27).

Processo GG 417/89 — Tomada de Preços 4/89 — Homologo a adjudicação do objeto da presente licitação à firma Lotus Serviços Técnicos Ltda.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, para conhecimento dos interessados, comunica que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação 1.378-2, do Estado de São Paulo, conforme publicação do D.J.U. 219, de 18-11-88, página 30.023, proferiu acórdão declarando prejudicada a arguição de inconstitucionalidade dos artigos 8.º-A, 8.º-B e 8.º-C, com seus respectivos incisos e parágrafos, acrescentados pela Lei Complementar 270, de 15 de dezembro de 1981, à Lei Complementar 195, de 19 de setembro de 1978.

O teor do acórdão é o seguinte:

"Ementa: Representação por inconstitucionalidade de lei. O objetivo da representação é resguardar a ordem jurídica inserida na Constituição em vigor ao tempo do seu ajuizamento. Se a Constituição deixou de vigorar no curso da ação, esta fica prejudicada. É o que se deu, no caso, em face do advento da Constituição de 1988.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, à unanimidade de votos e na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, julgar prejudicada a Representação, nos termos do voto do Ministro Relator.

Brasília, 20 de outubro de 1988. Rafael Mayer, Presidente; Djaci Falcão, Relator."

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, para conhecimento dos interessados, comunica que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação 1.283-2, do Estado de São Paulo, proferiu o seguinte acórdão publicado no D.J.U. 219, de 18-11-88, página 30.023:

"Ementa: Representação por inconstitucionalidade de lei. O objetivo da representação é resguardar a ordem jurídica inserida na Constituição em vigor ao tempo do seu ajuizamento. Se a Constituição deixou de vigorar no curso da ação, esta fica prejudicada. É o que se deu, no caso, em face do advento da Constituição de 1988.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, à unanimidade de votos e na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, julgar prejudicada a Representação, nos termos do voto do Ministro Relator.

DECRETO N.º 29.823, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

Retificação do D.O. de 19-4-89

Artigo 1.º — Fica transferido...

onde se lê: Romeu Eulálio Barrillari,...

leia-se: Romeu Eulálio Barillati,...

DECRETO N.º 29.828, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Cria a Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial do Município de Itatiba e dá outras providências

Retificação do D.O. de 19-4-89

Artigo 1.º — Fica criada,...

onde se lê: na Secretaria da Segurança Pública,...

leia-se: na Secretaria da Segurança Pública,...

DECRETO N.º 29.837, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre estímulo, pela Administração Pública Centralizada e Descentralizada do Estado, às Campanhas do Selo Antituberculoso, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

Retificação do D.O. de 19-4-89

Na ementa leia-se como se segue e não como constou

Dispõe sobre estímulo, pela Administração Pública Centralizada e Descentralizada do Estado, às campanhas do Selo Antituberculoso, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

No preâmbulo:

onde se lê: por todos os meios ao seu alcance,...

leia-se: por todos os meios ao seu alcance,...

midade de votos e na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, julgar prejudicada a Representação, nos termos do voto do Ministro Relator.

Brasília, 20 de outubro de 1988. Rafael Mayer — Presidente, Djaci Falcão — Relator.
Na Representação 1.283-2 foi argüida a inconstitucionalidade de dispositivos e expressões das Leis Complementares 271, de 4-1-82, 296, de 30-9-82 e 297, de 6-10-82, que dispõem sobre alteração, reorganização, criação, transformação e extinção de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Julgamento de Licitação

Processo 29/89 — Tomada de Preços 2/89. Decisão da Comissão Julgadora. Adjudicaram a execução dos serviços, objeto da licitação, à empresa Comercial SR Máquinas e Serviços Ltda.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 21-4-89

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições: do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
2-9-88	185.875/DER/83 Prov. 364.º	16-55-003	Luiz Roberto Kozikoski
22-3-89	185.875/DER/83 Prov. 508.º	16-55-448	Paulo Sérgio Prestes
do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE:			
7-4-89	35.548/88 Prov. 151.º	15-56-064	Antonio Maganin Sobrinho

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato 4/89 — APE.
Processo SEP 1219/89.
Contratada — Fund. Inst. de Pesq. Econômicas — FIPE.
Objeto — Prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de estudos sobre a economia paulista.
Vigência — 11 meses a partir da data de assinatura.
Recursos — Valor total estimado NCz\$ 182.163,00.
Para 1989 — NCz\$ 83.761,00; Códigos 29.01.002; S.E. 3.1.3.2.9.9;
Cat. de Prog. 03.09.021.2.020. Para 1990 — NCz\$ 98.402,00.
Assinatura — 19-4-89.